



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1660

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Atribuição de Classe/Aulas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1660

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.660/2.023. DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

OBJETO: *Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Orçamentário de 2.022 e dá providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM;

DECRETA:

DA EMISSÃO E DOS SALDOS DE EMPENHO DE 2.023.

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Empenho a partir das 17h (dezessete horas) do dia 23 de outubro de 2.023, exceto para as despesas autorizadas pelo Departamento de Governo/Setor de Finanças/ Departamento de Planejamento e Gestão Pública.

§ 1º Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo:

- I - As despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - As parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III - Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;
- IV - Os compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação.

V - As despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

§ 2º - Novas liberações de cotas que impliquem aumento do saldo total disponível para empenho somente serão realizadas mediante autorização do Departamento de Governo e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária.

§ 3º - As Notas de Empenho relativas às despesas autorizadas pelo Departamento de Governo deverão ser emitidas até às 17h (dezessete horas) do dia 15 de dezembro de 2.023.

§ 4º - Os titulares dos órgãos e Unidades Orçamentárias, juntamente com o Setor de Contabilidade promoverão o cancelamento dos saldos de empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de reserva até o dia 22 de dezembro de 2.023.

Art. 2º A emissão das Notas de Liquidação ocorrerá normalmente até o dia 22 de dezembro de 2.023.

DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Art. 3º Caberá ao Setor de Finanças estabelecer, se for

o caso, limites de saldo de empenhos, por Unidade Orçamentária, que poderão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização e receitas.

§ 1º - Com base nos limites de saldo de empenhos estabelecidos nos termos do “caput” deste Artigo, caberá às Unidades Orçamentárias, até o dia 29 de dezembro de 2.023, efetuar o cancelamento dos saldos empenhados que ultrapassem os limites fixados, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 2 - O saldo de empenhos que exceder o limite estabelecido pelo Setor de Finanças e não cancelado pelas Unidades Orçamentárias será cancelado pelo Setor de Contabilidade, em ordem decrescente de valor de Nota de Empenho emitida até que seja atingido o limite fixado pelo Setor de Finanças.

Art. 4º Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2.023, serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2.023, para todos os fins, exceto quando:

I - Estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de janeiro de 2.024;

II - Vencido o prazo de que trata o inciso I deste Artigo, mas esteja em curso o procedimento de ateste e desde que a liquidação da despesa possa ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2.024;

III - Se tratar dos empenhos referentes aos serviços da dívida e ao PASEP.

§ 1º - Os saldos das Notas de Empenho de despesas não anuladas com base no “caput” deste Artigo serão inscritos em Restos a Pagar não processados e terão validade até o dia 31 de janeiro de 2.024, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 2º - Os saldos das Notas de Empenho que atendam as condições previstas nos incisos I e II do “caput” deste Artigo somente serão inscritos em Restos a Pagar no caso de encaminhamento das justificativas, até às 17h (dezessete horas) do dia 22 de dezembro de 2.023, ao Setor de Contabilidade.

§ 3º - Os saldos das Notas de Empenho anulados nos termos do “caput” deste Artigo serão cancelados no Sistema de Execução Orçamentária até o dia 31 de dezembro de 2.023.

DA EXECUÇÃO E/OU CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2.023 terão validade até o dia 31 de janeiro de 2.024, quando serão automaticamente anulados, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º - Os Restos a Pagar anulados nos termos do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1660

Página 3 de 5

“Caput” deste Artigo serão cancelados no Sistema de Execução Orçamentária pelo Setor de Contabilidade, a partir do dia 1º de fevereiro de 2.024.

§ 2º - O Setor de Contabilidade, fica autorizado a promover o cancelamento dos Restos a Pagar não processados do exercício de 2.022 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar processados, por prescrição quinquenal.

Art. 6º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

04 de outubro de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº 3.661/2.023.

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

OBJETO: *Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, e dá outras providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação, CONAE é um espaço democrático aberto pelo poder público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação nacional;

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional de Educação - FNE e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializada a “Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023”, a ser realizada de forma híbrida nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, no município Votuporanga, sede do ADE Noroeste Paulista.

Art. 2º - A Etapa Intermunicipal acontecerá no período de setembro e outubro de 2023, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023.

Art. 3º - A culminância da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, acontecerá nos dias 19 e 20/10/2023 no município sede.

Art. 4º - Participarão da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, além do poder público, poderão participar desse processo os segmentos educacionais, os setores sociais, as entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira observando o que dispõe o Regimento Interno.

Art. 5º - O tema central da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, conforme explicitado no DECRETO Nº 11.697, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, o qual “Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal”, será “PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL”, e está dividido nos seguintes eixos:

Eixo I - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

Eixo IV - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1660

Página 4 de 5

socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 6º - O regimento da Conferência Intermunicipal de Educação levará em consideração os seguintes aspectos:

I. Documento referência produzido pelo Fórum Estadual de Educação - FEESP;

II. Documentos produzidos por fóruns estaduais/municipais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para Educação Nacional.

Art. 7º - São objetivos da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023:

Mobilizar os setores e segmentos da educação no âmbito intermunicipal/regional dedicados à defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal de 1988, do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE e dos Planos Municipais de Educação - PMEs e de um projeto de Estado que garanta a educação pública, com a mais ampla abrangência, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todas e todos, para consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação do país. Eleger os/as delegados/as para a Conferência Estadual de Educação - CONAE 2024, a realizar-se nos dias 17 a 19 de novembro de 2023, conforme cronograma do Fórum Estadual de Educação (FEESP); Consolidar as ações do CONAE Etapa Intermunicipal/Regional - ADE Noroeste Paulista, como instância consultiva, propositiva e deliberativa, na articulação, organização, acompanhamento das políticas educacionais e de monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE e dos Planos Municipais de Educação - PMEs.

Art. 8º - O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo os critérios do regimento interno da CONAE, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa Estadual CONAE 2023.

Art. 9º - As despesas com a organização e realização da Etapa Intermunicipal/Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE, ocorrerão em regime de colaboração entre as instituições locais.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.
04 de outubro de 2023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS** - Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob n.º 04/2023, Processo Licitatório n.º 87/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Elaboração da Ata de Registro de Preços para contratação de serviços médicos, profissional, médico psiquiatra, com carga horária de 10 horas semanais por um período de 12 meses, para complementar a equipe multiprofissional estratégica-emult estratégica, ações desenvolvidas pelo departamento municipal de saúde, integrada com as equipes da atenção primária à saúde-aps e rede de atenção à saúde-ras, tudo conforme termo de referência (Anexo VIII)**, com as seguintes características:

O recebimento das Propostas acontecerá até o dia **25 de outubro de 2023** até às **09h:00m** (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de **DISPUTA DE LANCES** ocorrerá a partir das **09h:00m** do dia **25 de outubro de 2023** (Horário de Brasília), no endereço [Portal de Compras do Município de Américo de Campos - http://45.177.240.40:5656/comprasedital/](http://45.177.240.40:5656/comprasedital/) horário e local para leitura e obtenção edital.

Endereços eletrônicos:

Portal do Município de Américo de Campos - www.americodecampos.sp.gov.br - Aba Editais de licitação.

Portal de compras do Município de Américo de Campos - <http://45.177.240.40:5656/comprasedital/> - 02. Editais.

Presencialmente:

De segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h às 17:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Fortunato Ruza, n.º 270, Centro, Américo de Campos/SP, C.E.P. 15.550-000, após o conhecimento do texto do Edital e dos anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas no Setor de Licitações.

Dúvidas, solicitações, pedidos de impugnação e recursos referente ao edital no e-mail licitacoes@americodecampos.sp.gov.br.

Américo de Campos/SP, 09 de outubro de 2023.

Rosenaldo Rodrigues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1660

Página 5 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
Educação e Cultura
AMÉRICO DE CAMPOS - SP

EDITAL nº 22/FVH/2023 - CONVOCAÇÃO ano letivo de 2023

A Diretora Profª Sonia Maria Demarque Alves Basso, RG: 12.***.***-8-SSP/SP, designada através da Portaria nº 9.420, de 29/04/2022, no uso de suas atribuições e competências legais **CONVOCA** os senhores professores **PEBI pelo Processo Seletivo**- para a sessão de atribuição de aulas na EMEF "Francisco de Vilar Horta" (quadro de aulas em anexo), em consonância com a Resolução 10/DME/2022- de 18 de novembro de 2022; Resolução 11/DME/2022- de 28 de novembro de 2022 e da Resolução 12/DME/2022- de 13 de dezembro de 2022 - a ser realizada conforme quadro informativo abaixo:

Data da atribuição:	11 de outubro de 2023
Local:	EMEF "Francisco de Vilar Horta"
Horário:	17h
Justificativa:	A convocação justifica-se em tempo com a finalidade atribuição de classe/ série de PEB I em substituição e Oficina de Tempo Integral.
OBS:	3º Ano A – classe/série substituição da professora Taila Nunes 15 dias de Licença Prêmio Turma 4 – 4 aulas – 3ª feira das 12h40min às 13h30min. 4ª feira das 12h40min às 14h20min. 5ª feira das 12h40min às 13h30min. Turma 5 – 4 aulas – 3ª-feira das 11h30min às 12h20min. 4ª feira das 10h40min às 11h30min. 5ª feira das 10h40min às 11h30min. 6ª feira das 10h40min às 11h30min.

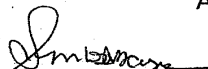
OBS: 1. O docente em situação ou não de acúmulo de cargo/função, deverá apresentar DECLARAÇÃO no ato da atribuição.

2. São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Américo de Campos-São Paulo-Brasil.

10 de outubro de 2023.

At.te,


Sônia Maria Demarque Alves Basso
Sônia Maria Demarque Alves Basso
RG: 12.954.015-8
Diretor de Unidade Escolar
Diretor de Unidade Escolar